



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 31/2021

### “FLEXIBILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Juquitiba que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a observância do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado regrediu as fases de referido Plano, sujeitando o Município de Juquitiba às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Fase Retomada Segura do Plano São Paulo anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo em 16 de agosto de 2021, com novas regras cuja vigência compreende o período entre 17 de agosto a 01 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação do município relatada pelos responsáveis pela saúde, a nossa realidade indica uma queda importante na ausência de casos graves de COVID-19 com indicação de internação em terapia intensiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## DECRETA

**Art. 1º** - A partir de 17 de agosto de 2021 fica permitido aos comércios e serviços o funcionamento normal, sem limite de horário e com 100% da capacidade, porém as regras sanitárias continuam mantidas quanto ao distanciamento social, sem aglomerações e com distância de 1 (um) metro, o uso obrigatório de máscaras conforme o Decreto nº 28 de 27 de abril de 2020 e a aplicação rigorosa do protocolos sanitários do “Plano São Paulo”.

**Parágrafo Único** - Fica mantido o cumprimento das Leis Municipais que estabelecem o horário de funcionamento dos comércios.

**Art. 4º** - Altera-se o artigo 5º do Decreto 17/2021, permitindo-se o consumo local nas feiras livres, devendo ser providenciado pelos feirantes às adequações quanto as regras sanitárias previstas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º** - O não cumprimento de qualquer uma das medidas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento.

**Art. 6º** - Ficam mantidas as demais previsões constantes nos Decretos Municipais anteriores que não sejam contrárias às previsões constantes no presente.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão dirimidos em atos posteriores, sem prejuízo dos demais existentes, bem como adotar-se-á o Plano São Paulo para dirimir eventuais lacunas.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 17 de agosto de 2021.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELA SILVEIRA SOARES**  
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.